

LEI Nº 3.122, DE 02 DE JUNHO DE 1992

Autoriza o Poder Executivo a abrir na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o crédito especial no montante de Cr\$-193.000.000,00 (cento e noventa e três milhões de cruzeiros).

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o crédito especial no montante de Cr\$ 193.000.000,00 (cento e noventa e três milhões de cruzeiros), a fim de atender às seguintes despesas:

08.47.2372.64 – 3130.11.01 - Serviços Terceiros Encargos.....	Cr\$- 43.000.000,00
08.42.1881.02 - 4110.11.01 – Obras e Instalações.....	Cr\$- 150.000.000,00
SOMA.....	Cr\$ 193.000.000,00

Art. 2º São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito especial mencionado no artigo anterior:

08.07.0112.55 - 3130.11.01 - Serviços Terceiros Encargos.....	Cr\$- 4.000.000,00
08.07.0212.55 – 3120.11.01– Material de Consumo.....	Cr\$- 9.000.000,00
08.42.1882.58 – 3130.11.01 - Serviços Terceiros Encargos.....	Cr\$- 10.000.000,00
08.41.1852.56 - 4110.11.01 – Obras e Instalações.....	Cr\$- 18.000.000,00
08.41.1852.56 – 4120.11.01 – Equip.Mat. Permanente.....	Cr\$- 45.000.000,00
08.41.1852.56 - 3120.11.01 – Material de Consumo.....	Cr\$- 15.000.000,00
08.47.2342.60 – 3120.11.01 - Serviços Terceiros Encargos.....	Cr\$- 45.000.000,00
08.48.2471.03 -- 4110.11.01 – Obras e Instalações.....	Cr\$- 20.000.000,00
08.48.2472.66 – 4120.11.01 – Equip.Mat. Permanente.....	Cr\$- 27.000.000,00
SOMA	Cr\$- 193.000.000,00

Art. 3º Este crédito vigorará até a data de 31 de dezembro de 1992.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 02 de junho de 1992

Galileu Teixeira Machado
Prefeito

Projeto de Lei EM-064/92
Publicação: Jornal Agora, nº 4.725 de 09/06/1992